



# Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

**Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná**

## LEI Nº 1042/2012

**SUMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, APROVOU E EU, DEVANIR MARTINELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO NOS USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2012, crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 102.804,91 (Cento e dois mil, oitocentos e quatro Reais e noventa e um centavos), mediante as seguintes providências:

**Inclusão de dotação orçamentária a saber:**

05 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS

05.02 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

15.451.1072.1-111 – Construção de Calçadas

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações ----- R\$ 102.804,91

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo Artigo Anterior será utilizado superávit financeiro da fonte de recurso Livre, apurado até o final do exercício anterior no valor de R\$ 102.804,91 (Cento e dois mil, oitocentos e quatro Reais e noventa e um centavos)

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 07 de março de 2012.

**DEVANIR MARTINELLI**  
Prefeito Municipal